



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

Lei Municipal nº 310 /97 - PMC-GP.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COARI CRIAR NOVO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO, COMISSIONADO E GRATIFICADO.

O cidadão *Roberval Rodrigues da Silva*, Prefeito Municipal de Coari, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc..

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A estrutura do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Coari, se firmará na organização amparada pela presente Lei:

Art. 2º - É eminentemente Estatutário o Regime Jurídico de toda e qualquer pessoa com vínculo empregatício.

Art. 3º - As diversificadas atividades com suas atribuições e responsabilidades designativas à uma pessoa, firmada nesta Lei, se denominará cargo, na seguinte composição:

I - Cargos de Provimento Efetivo constante nos anexos, I, II, III, IV e V, constituídos dos servidores estáveis e concursados.

a) Os servidores estáveis existentes serão readaptados ou provimentos em novas funções designativas e ganhos conforme anexo VI, com efeito o documento legal ou título (s) para o reenquadramento.

b) Os servidores aprovados em concurso público serão enquadrados nos cargos, obedecendo a ordem cronológica dos símbolos oferecidos de carreira em alguns casos conforme as tabelas anexos I a V.

II- Cargos de provimento comissionados e gratificado, anexo VII, constituído de pessoal não estável e estável.

Art. 4º - O Prefeito Municipal fará publicar de conformidade com os princípios legais, Edital de Concurso Público, para preenchimento de vagas existentes no Quadro de Provimento Efetivo, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - Cargos de Provimentos em Comissão serão providos por livre nomeação do Prefeito Municipal, devendo o funcionário efetivo optar pela maior remuneração.



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

Parágrafo Único: A investidura em Cargos Comissionados por funcionário efetivo, implica no seu afastamento do cargo, enquanto ocupa o comissionado, podendo o mesmo optar pela maior remuneração.

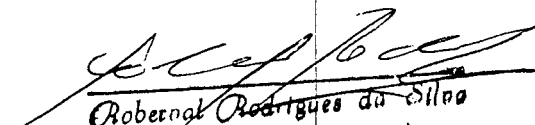
Art. 6º- Os direitos, obrigações e vantagens aos ocupantes de cargos previstos na presente Lei, se encontram estabelecidos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Coari.

Art. 7º- Todas as vantagens pecuniárias decorrentes desta Lei, serão absolutamente devidas após sua aprovação e publicação.

Art. 8º- As despesas decorrentes desta Lei, correção à conta da dotação 3.1.1.1 – Pessoal Civil, do Orçamento Municipal, revogando-se as Leis anteriores referentes do presente Quadro de Pessoal.

Art. 9º- Esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas,
em 04 de junho de 1997.


Robernal Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

Lei Municipal nº 310/97 PMC-GP

ANEXO VI

QUADRO GERAL DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA DE VALORES REMUNERATÓRIOS

Nível	Símbolo I	Símbolo II	Símbolo III
11	860,00	830,00	800,00
10	780,00	750,00	720,00
09	580,00	540,00	500,00
08	480,00	460,00	440,00
07	420,00	410,00	400,00
06	390,00	380,00	370,00
05	360,00	330,00	300,00
04	290,00	270,00	250,00
03	230,00	215,00	200,00
02	190,00	180,00	170,00
01	160,00	150,00	140,00

Coari-Am., 04 de junho de 1997



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

Lei Municipal nº 310/97-PMC-GP.

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO

ÁREA ADMINISTRATIVA

Nível	Nome do Cargo	Símbolo	Fixados	Ocupados	Vagos
11	Assessor Jurídico	Único	02	-	02
11	Contador	I	02	-	-
11	Contador	II	02	-	02
11	Engenheiro Civil	Único	02	-	02
10	Técnico de Nível Superior	I	05	-	-
10	Técnico de Nível Superior	II	05	-	-
10	Técnico de Nível Superior	III	05	-	05
10	Arquivista	Único	02	-	02
09	Técnico de Contabilidade	I	03	-	-
09	Técnico em Contabilidade	II	03	-	-
09	Técnico de Contabilidade	III	03	-	03
09	Técnico de Nível Médio	I	04	-	-
09	Técnico de Nível Médio	II	04	-	-
09	Técnico de Nível Médio	III	05	01	04
08	Assistente Administrativo (Nível Médio)	I	15	-	-
08	Assistente Administrativo (Nível Médio)	II	15	-	-
08	Assistente Administrativo (Nível Médio)	III	15	-	15
06	Almoxarife	Único	02	-	02
05	Assistente Técnico de Contabilidade	I	05	-	-
05	Assistente Técnico de Contabilidade	II	05	-	-
05	Assistente Técnico de Contabilidade	III	05	-	05
04	Agente Administrativo	I	12	02	-
04	Agente Administrativo	II	10	-	-
04	Agente Administrativo	III	15	-	15
02	Auxiliar Administrativo (Datilógrafo/Telefonista)	I	12	-	12
02	Auxiliar Administrativo (Segurança)	II	13	-	13
02	Auxiliar Administrativo (Servente/Zelador)	III	11	05	06
01	Serviços Gerais (Vigia/Porteiro)	I*	30	25	05
01	Serviços Gerais (Coveiro)	II	09	04	05
01	Serviços Gerais (Office Boy)	III	30	25	05

Coari-Am, 04 de junho de 1997.



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

Lei Municipal nº 310/97-PMC-GP.

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO

ÁREA PROFISSIONAL

Número de Cargos

Nível	Nome do Cargo	Símbolo	Fixados	Ocupados	Vagos
07	Mestre de Obras	Único	06	-	06
07	Eletrotécnico	I	01	-	-
07	Eletrotécnico	II	01	-	-
07	Eletrotécnico	III	01	-	01
05	Prático Marítimo	Único	10	05	05
04	Mecânico de Máquinas	I	04	-	-
04	Mecânico de Máquinas	II	04	-	-
04	Mecânico de Máquinas	III	04	-	04
04	Eletricista	I	05	-	-
04	Eletricista	II	05	-	-
04	Eletricista	III	05	-	05
03	Carpinteiro	I	05	-	-
03	Carpinteiro	II	06	01	-
03	Carpinteiro	III	03	-	03
03	Marceneiro	I	05	-	-
03	Marceneiro	II	05	-	-
03	Marceneiro	III	03	-	03
03	Pedreiro	I	06	01	-
03	Pedreiro	II	08	03	-
03	Pedreiro	III	03	-	03
03	Torneiro Hidráulico	I	03	-	-
03	Torneiro Hidráulico	II	05	02	-
03	Torneiro Hidráulico	III	01	-	01
03	Motorista	I	08	-	-
03	Motorista	II	08	-	-
03	Motorista	III	04	-	04
02	Marinheiro	Único	06	-	06

Coari-Am., 04 de junho de 1997



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO

Área de Educação

Nível	Nome do Cargo	Símbolo	Vagas
9	Técnico em Educação em 3º Grau	I	-
9	Técnico em Educação em 3º Grau	II	-
9	Técnico em Educação em 3º Grau	III	05
8	Professor Licenciatura Curta em 3º Grau	I	-
8	Professor Licenciatura Curta em 3º Grau	II	-
8	Professor Licenciatura Curta em 3º Grau	III	10
7	Professor 2º Grau / Adicional – Professor B3	I	-
7	Professor 2º Grau / Adicional – Professor B3	II	-
7	Professor 2º Grau / Adicional – Professor B3	III	50
6	Professor 2º Grau / em Magistério B2	I	-
6	Professor 2º Grau / em Magistério B2	II	-
6	Professor 2º Grau / em Magistério B2	III	20
5	Agente Educacional 8ª Série Completo A1	I	-
5	Agente Educacional 8ª Série Completo A1	II	-
5	Agente Educacional 8ª Série Completo A1	III	40
4	Agente Educacional 6ª Série Completo A2	I	-
4	Agente Educacional 6ª Série Completo A2	II	-
4	Agente Educacional 6ª Série Completo A2	III	40
1	Agente Educacional 4ª Série Completo A3	I	-
1	Agente Educacional 4ª Série Completo A3	II	-
1	Agente Educacional 4ª Série Completo A3	III	50

Coari-Am., 04 de junho de 1997



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

Lei Municipal nº 310/97 PMC-GP

ANEXO IV

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO

ÁREA DE INFORMÁTICA

Nível	Nome do Cargo	Símbolo	Número de Cargos		
			Fixados	Ocupados	Vagos
11	Analista de Sistema	Único	03	-	03
07	Programador	I	03	-	-
07	Programador	II	03	-	-
07	Programador	III	05	02	03
06	Digitador	I	03	-	-
06	Digitador	II	08	05	-
06	Digitador	III	03	-	03
05	Operador de Computador	I	05	-	-
05	Operador de Computador	II	05	-	-
05	Operador de Computador	III	05	-	05

Coari-Am., 04 de junho de 1997



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

Lei Municipal nº 0310/97 PMC-GP

ANEXO V

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO

ÁREA DE SAÚDE

Nível	Nome do Cargo	Símbolo	Números de Cargos		
			Fixados	Ocupados	Vagos
08	Laboratorista	I	02	-	-
08	Laboratorista	II	03	01	02
05	Auxiliar de Laboratório	I	01	-	-
05	Auxiliar de Laboratório	II	02	-	02
05	Auxiliar de Enfermagem	I	05	-	-
05	Auxiliar de Enfermagem	II	10	-	10
05	Agente de Saúde Urbano	Único	38	08	30
04	Agente de Saúde Rural	I	15	-	-
04	Agente de Saúde Rural	II	16	01	-
04	Agente de Saúde Rural	III	15	-	15

Coari-Am., 04 de junho de 1997



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

Lei Municipal nº 310/97 PMC-GP

ANEXO VI

QUADRO GERAL DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA DE VALORES REMUNERATÓRIOS

Nível	Símbolo I	Símbolo II	Símbolo III
11	860,00	830,00	800,00
10	780,00	750,00	720,00
09	580,00	540,00	500,00
08	480,00	460,00	440,00
07	420,00	410,00	400,00
06	390,00	380,00	370,00
05	360,00	330,00	300,00
04	290,00	270,00	250,00
03	230,00	215,00	200,00
02	190,00	180,00	170,00
01	160,00	150,00	140,00

Coari-Am., 04 de junho de 1997



ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

LEI MUNICIPAL nº. 310/97 PMC - GP

ANEXO VII

QUADRO GERAL DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO

COMISSIONADO E GRATIFICADO
ÁREA DE CONFIANÇA

TABOLA DE VALORES REMUNERATORIOS

FUNÇÃO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO	Nº. DE VACAN.
Secretário	C.C.I	1.400,00	15
Chefe de Gabinete	C.C.I	1.400,00	01
Representante na Capital	C.C.I	1.400,00	01
Assessor Especial	C.C.I	1.400,00	15
S.º Secretário	C.C.II	1.000,00	15
Diretor de Departamento	C.C.II	1.000,00	15
Coordenador	C.C.II	1.000,00	05
Chefe de Divisão	C.C.II	800,00	05
Administrador Distrital	C.C.IV	600,00	05
Chefe do Setor	F.G.I	400,00	16
Chefe de Serviço	F.G.II	250,00	10
Técnico de Nível Superior	F.G.II	200,00	10

Coari, Am., 02 de maio de 1997.